

secretaria@pontenova.mg.leg.br

De: Nao Responda <no-reply@interlegis.leg.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 14:11
Para: um@email.com
Assunto: Consulta Pública PLC 4044/2023

Nome (não obrigatório):

E-mail (não obrigatório):

Telefone (não obrigatório):

Comentários, observações e/ou sugestões a respeito do PLC nº 4.044/2023:

Gostaria de entender por que o servidor efetivo de Ponte Nova terá que ficar 6 ANOS no primeiro nível, sendo que na maioria dos planos de carreira a primeira progressão ocorre quando termina o estágio probatório. Verifiquei o Plano de Carreira de Viçosa, LEI Nº 3.003/2023, e notei que lá é da seguinte forma:

§ 4º O servidor efetivo terá sua primeira progressão por tempo de serviço imediatamente após o cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício e aprovação final no estágio probatório.

Penso que o PLC 4.044 deveria passar por uma emenda para corrigir o artigo 105 que trata da primeira progressão, da forma como está, achei muito injusto conosco que estamos quase terminando o estágio probatório.

Espero que vocês revejam e repensem isso. Obrigado.

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 62/2024
Data: 15/01/2024 - Horário: 16:13
Administrativo